

Resolução nº 1/2021 da Comissão Coordenadora do PPGL/PUCRS

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atenção à necessidade de dispor complementarmente alguns aspectos administrativos e acadêmicos não contemplados no Regulamento do mesmo Programa, visando, com isso, dirimir dúvidas acerca de novos aspectos decorrentes da dinâmica universitária e, ao mesmo tempo, consolidar decisões anteriores, resolve:

I – Do aproveitamento de créditos em atividades não letivas

Os alunos poderão aproveitar até 2 créditos decorrentes de participação em Grupos de Estudos, desde que sejam respeitadas as condições regulamentadas para tanto pelo PPGL, e até 3 créditos em cursos livres ministrados por professores visitantes no PPGL.

II – Da frequência de disciplinas em outro PPG e do aproveitamento de créditos

1. É facultado ao aluno cursar disciplinas em outro PPG a contar do segundo semestre de seu curso no PPGL, desde que seja a tanto autorizado formalmente pela Comissão Coordenadora antes do início da disciplina;

2. No caso do item precedente, é facultado ao aluno solicitar o aproveitamento de créditos (1 crédito = 15 horas) até no máximo de 6 créditos (ou seja, 90 horas), desde que a disciplina cursada seja proveniente de curso *stricto sensu*;

3. No caso em que a outra IE usar o sistema de *conceitos*, em vez de *graus*, a equivalência será a seguinte resolução:

Conceito “A” = grau 9,0

Conceito “B” = grau 7,5

Conceito “C” = grau 6,0

4. A frequência do curso de extensão Oficina de Criação Literária permite aproveitar no máximo 6 créditos, não sendo possível acumulá-los com créditos de outro PPG;

5. Havendo interesse do discente de Mestrado, é possível aproveitar créditos de Especialização, desde que não excedam a 6 créditos.

III – Dos critérios de atribuição de louvor

Mestrado

Todos os critérios devem ser de consenso da banca. O orientador não pode participar dessa avaliação.

- Cumprimento do prazo: 24 meses;
- Desempenho acadêmico: média mínima 9,5 somente para ingresso anterior a 2020;

- Aprofundamento teórico e metodológico que supere expectativas de mestrado e que esteja em condições de ser publicado;
- Trabalho sem equívocos metodológicos e teóricos;
- Competências argumentativa e reflexiva demonstradas no texto escrito;
- Desempenho na apresentação e arguição que indiquem entendimento aprofundado e seguro do tema.

Doutorado

- **Todos os critérios devem ser de consenso da banca. O orientador não pode participar dessa avaliação.**
- Cumprimento do prazo: 48 meses;
- Desempenho acadêmico: média mínima 9,5 somente para ingresso anterior a 2018;
- O trabalho deve ser original em alguma dimensão: tema, teoria ou metodologia;
- Trabalho sem equívocos metodológicos e teóricos;
- Competências argumentativa e reflexiva demonstradas no texto escrito;
- Desempenho na apresentação e arguição que indiquem entendimento aprofundado e capacidade de extrapolação e abstração sobre o tema da tese e sobre as perguntas feitas.

IV - Outras disposições

1. Dado que o Regulamento do PPGL exige a proficiência em língua estrangeira, é facultado ao aluno apresentar-se quantas vezes sejam necessárias à respectiva aprovação;
2. O aproveitamento de créditos decorrentes de disciplinas transversais estará sujeito à avaliação da Comissão Coordenadora;
3. A orientação de matrícula será obrigatória nos 2 primeiros semestres dos cursos de ME e DO e será realizada por docentes das respectivas Áreas de Concentração;
4. Os discentes bolsistas apresentarão relatórios semestrais de suas atividades, segundo modelo oferecido pela Secretaria do PPGL.
5. Esta resolução revoga expressamente a resolução 1/2018 de 17 de outubro de 2018.

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras
Escola de Humanidades
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul**